

LEI N° 1.503, DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 146.286.858,00 (cento e quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	6.579.796,
		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	06	Pessoal Civil	11.909.292,
		Diretoria de Administração	
3.1.1.1	13	Pessoal Civil	3.966.455,
		Diretoria de Finanças	
3.1.1.1	18	Pessoal Civil	39.927.910,
		Agricultura	
3.1.1.1	23	Pessoal Civil	2.000.000,
		Comunicação	
3.1.1.1	30	Pessoal Civil	1.051.008,
		Dir. Educação - 1º Grau	
3.1.1.1	35	Pessoal Civil	19.603.779,
		Dir. Educação - Outros	
3.1.1.1	44	Pessoal Civil	398.570,
		Diretoria de Obras	
3.1.1.1	53	Pessoal Civil	7.234.520,
		Previdência e Assistência	
3.1.1.1	66	Pessoal Civil	159.014,
3.1.2.0	72	Inativos e Pensionistas	15.300.000,
		Dir. Municipal Estradas de Rodagem	
3.1.1.1	76	Pessoal Civil	38.156.514,
		<b>TOTAL</b>	<b>146.286.858,</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes de

Excesso Real Líquido de Arrecadação	146.286.858,
-------------------------------------	--------------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de outubro de 1984.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.